



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**LEI Nº 4389/2021**

Autoriza a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento em vigor.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no seguinte crédito orçamentário:

**05 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**

**01 - Secretaria de obras**

26.782.0091.1.012.000 – Estradas e Rodovias

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas.....R\$ 100.000,00

Fonte de Recursos: 1135 – Estradas Vicinais

Art. 2º Servirão de créditos para a cobertura do Art. 1º, proveniente de excesso da arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2021.

Ronaldo Costa Madruga  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho  
Secretário da Administração